

**EDITAL Nº 045/2018 de 07 de dezembro de 2018**  
**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 9.394/1996, nº 11.326/2006, nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, nos Decretos nº 7.352/2010, nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, nas Portarias Normativas nº 18/2012 e nº 09/2017, na Resolução CONSUNI nº 003/2018, de 11 de junho de 2018 e na Resolução CONAC nº 004/2018, torna pública a abertura do Processo Seletivo Especial destinado a selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo, Regime de Alternância, do Centro de Formação de Professores – CFP e Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Especial para cursos de graduação na Educação do Campo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Especial, designada pela Portaria nº 1.107/2018, de 16 de novembro de 2018 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.2. Os cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB são ofertados em Regime de Alternância, na modalidade presencial, constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.3. O processo seletivo será destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
  - a. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada de acordo com a Lei 9.394/1996;
  - b. Resida e/ou exerça atividades no campo;
- 1.4. São consideradas como “escolas do campo”, “aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.” (DECRETO Nº 7.352, Art. 1º, II).
- 1.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) estudante, devendo ele (a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado (a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.7. O (A) candidato (a) inscrito (a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas **190 (cento e noventa)** vagas, assim distribuídas:
  - 2.1.1. **80 vagas** - Licenciatura em Educação no Campo com Habilitação em Ciências Agrárias – CFP (Amargosa/BA) - ingresso no semestre 2019.1;
  - 2.1.2. **40 vagas** - Licenciatura em Educação no Campo com Habilitação em Matemática – CETENS (Feira de Santana/BA) - ingresso no semestre 2019.1;
  - 2.1.3. **40 vagas** - Licenciatura em Educação no Campo com Habilitação em Ciências da Natureza – CETENS (Feira de Santana/BA) - ingresso no semestre 2019.1;

- 2.1.4. **30 vagas** - Tecnológico em Alimentos – CETENS (Feira de Santana/BA) - ingresso no semestre 2019.2.
- 2.2. As vagas serão distribuídas de acordo com as seguintes modalidades:
- I. Ampla Concorrência - **AC**;
  - II. Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 2016, observada a regulamentação em vigor, sendo:
  - III. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
  - IV. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
  - V. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
  - VI. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
  - VII. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
  - VIII. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
  - IX. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
  - X. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.
- 2.3. O quadro de vagas está especificado no **Anexo I** deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, através do link: <http://educacaonocampo.ufrb.edu.br>.
- 3.2. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá:
- i. Clicar no botão “**Realizar Inscrição**” que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital, no período definido no cronograma deste edital;
  - ii. Preencher o formulário de Inscrição e informar corretamente os dados solicitados;
  - iii. Escolher o curso e a modalidade de vaga;
  - iv. Indicar o local de realização da prova, dentre os municípios especificados no item 5.1 ;
  - v. **Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**
- 3.2.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) que deverá apresentá-lo no dia da prova.
- 3.3. Os (as) candidatos (as) que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: [prosel@ufrb.edu.br](mailto:prosel@ufrb.edu.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 3.4. Para realizar alterações na inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar novamente o sistema, durante o período de abertura das inscrições e **informar o código de acesso constante no comprovante de inscrição, sem o qual, não poderá realizar qualquer alteração.**
- 3.4.1. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida, somente a última inscrição efetuada.

- 3.5. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele (a) que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 3.9. A homologação das inscrições será divulgada no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data prevista no cronograma disposto no item 12.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será constituído por 02 (dois) instrumentos de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:
  - 4.1.1. Uma Redação dissertativa, de acordo com o programa de conteúdos estabelecido no **Anexo II**, do respectivo curso.
  - 4.1.2. Uma Carta de Intenção, visando destacar a relação e histórico do (a) candidato (a) com o público beneficiário e seu interesse em relação ao curso de graduação na Educação do Campo escolhido.
- 4.2. A avaliação dos instrumentos obedecerá ao disposto no item 6 deste edital.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. As provas do Processo Seletivo Especial em Educação do Campo serão realizadas no campus do CFP, em Amargosa e no Campus do CETENS, em Feira de Santana, conforme opção do(a) candidato(a) no formulário de inscrição, no dia **17 de fevereiro de 2019**, conforme cronograma disposto no item 12.
  - 5.1.1. Caso a quantidade de candidatas (as) efetivamente inscritos (as) supere a capacidade dos campi, as provas serão realizadas também nas unidades da rede municipal de ensino.
- 5.2. A prova terá início às **09h00min (nove) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
  - 5.2.1. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento original de identificação com foto, conforme item 5.3.1.
  - 5.2.2. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às **08h20min (oito horas e vinte minutos)** e às **08h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
  - 5.2.3. Não será permitido o ingresso de candidatas (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 5.3. Não será permitido o ingresso de candidatas (as), em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas, que não tenha seu nome relacionado na lista de homologação, divulgada no site de processos seletivos da UFRB: [www.urb.edu.br/prosel](http://www.urb.edu.br/prosel) e que não esteja munido (a) do original de documento de identificação com foto.
  - 5.3.1. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, Órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
  - 5.3.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 5.3.3. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

- 5.4. O (A) candidato (a) deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 5.5. Depois de identificado (a) e instalado (a) em sala de aplicação das provas, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 5.5.1. Os pertences pessoais dos (as) candidatos (as), inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.5.2. É vedado o ingresso de candidato (a) portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- 5.6. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Redação feitos pelo (a) próprio (a) candidato (a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 5.6.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Redação e Carta de Intenção por erro do (a) candidato (a), sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 5.7. Não será permitida a saída de candidatos (as) antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
- 5.7.1. Ao terminar a prova escrita, o (a) candidato (a) a entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala.
- 5.7.2. Os (As) três últimos (as) candidatos (as) a entregar a prova somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento, sendo que, caso haja recusa do (a) candidato (a) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 5.7.3. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 5.8. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do (a) candidato (a), sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Processo Seletivo Especial.
- 5.8.1. Em hipótese alguma o (a) candidato (a) poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.
- 5.9. Será **ELIMINADO (A)** do Processo Seletivo Especial o (a) candidato (a) que:
- Se apresentar após o horário estabelecido;
  - Se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - For surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - Zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
  - For responsável por falsa identificação pessoal;
  - For surpreendido/a consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares;
  - Não devolver uma das partes ou as duas partes da prova escrita.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Redação e a Carta de intenção valerão 100 (cem) pontos e serão avaliados obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos.

Critérios	Pontuação da Prova Escrita		Total
	Redação	Carta de Intenção	
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10	10	20
Texto dissertativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10	10	20
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	15	15	30
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	15	15	30
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>100</b>

- 6.2. Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer um dos instrumentos em que o (a) candidato (a):
- Escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
  - Escrever de forma ilegível ou deixar a prova em branco;
  - Escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- 6.3. Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (Nf) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Redação (R) e a nota da Carta de Intenção (CI), sendo representada pela fórmula matemática:  $Nf = R + CI$ .

## 7. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma no item 12 deste edital, através do site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 7.2. Serão **CONVOCADOS (AS)** para a matrícula os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do limite das vagas ofertadas, por ordem decrescente de Nota final (Nf) e de acordo com a modalidade escolhida.
- 7.3. Serão considerados **ELIMINADOS (AS)**, para todos os efeitos, os (as) candidatos (as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 7.4. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos (as) candidatos (as) convocados (as) na primeira chamada, poderão ser realizadas novas chamadas, a serem divulgadas por meio de aviso oficial disponibilizado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 7.4.1. Para estas chamadas será **CONVOCADO (A)** para a matrícula o (a) candidato (a) aprovado (a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas na modalidade de vaga escolhida.
- 7.4.2. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos (as) **ELIMINADOS (AS)** do Processo Seletivo Especial.
- 7.5. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.
- 7.6. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- Maior nota na questão da Carta de Intenção;
  - Tenha maior idade.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

### 8.1 Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D

- 8.1.1 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.



- 8.1.1.1 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.1.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 8.1.1.3 O (A) candidato (a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os (as) candidatos (as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo (a) candidato (a) seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados (as) para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.
- 8.1.1.4 Os (as) candidatos (as) convocados (as) às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

## 8.2 **Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D**

- 8.2.1. Os (as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa Nº 18/2012).
- 8.2.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:
- i. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - ii. Morador (a): a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (a) candidato (a) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
  - iii. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
  - iv. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.
- 8.2.1.2. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2.1.
- 8.2.1.3. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2.1.
- 8.2.1.4. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7.2.2 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo (a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do (a) candidato (a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

8.2.1.5. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os (as) candidatos (as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados (as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

### 8.3. **Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D**

8.3.1. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão **obrigatoriamente comparecer**, na data e horário estipulada para aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação.

8.3.1.1. **A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD**, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos (as) candidatos (as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo IV) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do (a) candidato (a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

8.3.1.2. A aferição dos candidatos indígenas será feita pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (Anexo V) e análise dos seguintes documentos:

i.Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

ii.Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade junto com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (*não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura*).

8.3.1.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.3.1.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

### 8.4. **Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D**

8.4.1. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão, **obrigatoriamente comparecer**, na data e horário estipulada para apresentação de **Laudo médico** à Comissão emitido nos últimos 12 meses, do formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, Anexo VI, e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade, Anexo VII.

8.4.1.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

8.4.1.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

8.4.1.3. O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

8.4.1.4. O (a) candidato (a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

8.4.1.5. Para candidatos (as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

- 8.4.1.6. A **Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica)**, baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, **obrigatoriamente, com a presença do (a) candidato (a)**.
- 8.4.1.7. O (A) candidato (a) que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 perderá o direito à vaga.
- 8.4.1.8. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 8.4.1 terá validade somente para este processo seletivo.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.2. Para interposição dos recursos referentes ao presente edital será utilizado o Formulário para Interposição de Recurso, disponibilizado no sítio [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 9.2.1. Os recursos serão recebidos pela internet em qualquer dia (dentro do prazo estipulado no cronograma) ou presencialmente nos locais indicados somente em dias úteis.
- 9.3. **Da Homologação das Inscrições**
- 9.3.1. Em caso de não aparecimento do nome na lista de homologados, o (a) candidato (a) poderá interpor recurso pela internet através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do processo seletivo, até as 16h00min do dia 30 de janeiro de 2019.
- 9.4. **Do Resultado do Processo**
- 9.4.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do processo seletivo, até as 16h00min do dia 11 de março de 2019.
- 9.5. **Do Resultado das Aferições de Deficiência e Etnia**
- 9.5.1. O (A) candidato (a) indeferido (a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do processo seletivo ou, presencialmente, na secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, até 03 dias após a divulgação do resultado.
- 9.6. **Do Resultado da Aferição de Renda**
- 9.6.1. O (A) candidato (a) indeferido (a) poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, através do preenchimento do Formulário Eletrônico para Interposição de Recurso, disponível na página do processo seletivo ou, presencialmente, na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), até 05 dias após a divulgação do resultado.
- 9.7. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 9.8. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnica e/ou de deficiência.
- 9.9. O (a) candidato (a) considerado (a) indeferido (a) no parecer final perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.
- 9.10. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 10.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- Pré-matrícula:** consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
  - Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso.
- 10.3. A **PRÉ-MATRÍCULA** dos (as) candidatos (as) convocados (as) será realizada **no campus de Cruz das Almas, das 09h00min as 11h30min e 13h30min às 16h30min**, na data e local a serem informados posteriormente.



- 10.4. Os (As) candidatos (as) CONVOCADOS (AS) deverão comparecer no local, data e horário indicado para entrega da documentação exigida.
- 10.4.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D convocados(as), deverão atender aos critérios dispostos nos itens 8.3.1 e/ou 8.4.1 deste edital.
- 10.4.2. A entrega da documentação poderá ser realizada por Procurador(a), desde que legalmente constituído(a) e o(a) mesmo(a) deverá apresentar documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).
- 10.4.3. Caso a entrega da documentação seja realizada pelos pais e irmãos, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 10.5. O não comparecimento do (a) candidato (a) ou seu/sua procurador (a) no local, horários e datas estipulados para a realização da matrícula, ou a não apresentação de alguma documentação, formulários e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO** efetivação da matrícula.
- 10.6. A **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA** será realizada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o (a) ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma a ser informado posteriormente.
- 10.6.1. Para realizar a confirmação da matrícula, o (a) **estudante ingressante** deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 10.6.2. A confirmação da matrícula poderá ser realizada pelo (a) **responsável legal ou procurador (a)** que deverá apresentar, além da cópia do documento de identificação com foto do estudante ingressante, documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original), conforme anexo II deste edital.
- 10.6.3. No caso da confirmação da matrícula realizada pelos pais ou irmãos, não será obrigatória à apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 10.7. O (A) candidato (a) que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no período estipulado no cronograma para a **confirmação da matrícula, NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 11.1. Para efetivar a matrícula, **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**, deverão **preencher** corretamente e **imprimir** a FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site [www.ufrb.edu.br/portal/prosel](http://www.ufrb.edu.br/portal/prosel) - Menu: [Documentos para Matrícula](#) e entregar a seguinte documentação:
- i. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
  - ii. Uma foto 3x4 atual;
  - iii. Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
  - iv. Comprovante de Endereço do mês anterior à data da matrícula – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
  - v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
  - vi. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
  - vii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- 11.2. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) realizará a consulta online através do site <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decreto 8.789, de 29 de junho de 2016 e Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

11.3. A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula.

11.4. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

11.5. **OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA LEI 12.711/2012** deverão apresentar **além** da documentação especificada no item 11.1, os documentos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

<b>L1</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</li> <li>2. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - <b>ORIGINAIS e CÓPIAS</b> ou <b>CÓPIAS AUTENTICADAS</b>.</li> </ol>
<b>L1D</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</li> <li>2. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - <b>ORIGINAIS e CÓPIAS</b> ou <b>CÓPIAS AUTENTICADAS</b>.</li> <li>3. Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). – <b>ORIGINAL</b></li> <li>4. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</li> <li>5. Relatório de Descritivo de Funcionalidade</li> </ol>
<b>L2</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</li> <li>2. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</li> <li>3. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - <b>ORIGINAIS e CÓPIAS</b> ou <b>CÓPIAS AUTENTICADAS</b>;</li> <li>4. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 11.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</li> </ol>
<b>L2D</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</li> <li>2. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</li> <li>3. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - <b>ORIGINAIS e CÓPIAS</b> ou <b>CÓPIAS AUTENTICADAS</b>.</li> <li>4. Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - <b>ORIGINAL</b>;</li> <li>5. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 11.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)</li> <li>6. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência</li> <li>7. Relatório de Descritivo de Funcionalidade</li> </ol>
<b>L3</b>	<p>(Apenas a documentação alistada no item 11.1).</p>
<b>L3D</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria</li> </ol>

	Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL  2. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência 3. Relatório de Descritivo de Funcionalidade
<b>L4</b>	1. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada; 2. Foto 3x4 adicional ( <i>além da que já consta no próprio item 11.1, para colar no formulário de autodeclaração</i> )
<b>L4D</b>	1. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada; 2. Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL; 3. Foto 3x4 adicional ( <i>além da que já consta no próprio item 11.1 para colar no formulário de autodeclaração</i> ) 4. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência 5. Relatório de Descritivo de Funcionalidade

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O edital deste Processo Seletivo Especial obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	07/12/2018
Inscrições via internet	13/12/2018 a 24/01/2019
Homologação das Inscrições	28/01/2019
Interposição de recursos contra a inscrição	29 e 30/01/2019
Homologação das Inscrições pós-recurso	04/02/2019
Provas	17/02/2019
Resultado e 1ª chamada	08/03/2019
Interposição de recursos contra o resultado	09 a 11/03/2019
Resultado pós-recurso	13/03/2019

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

13.1.1. Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: [prosel@prograd.ufrb.edu.br](mailto:prosel@prograd.ufrb.edu.br)

13.1.2. Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: [cadastro@surrac.ufrb.edu.br](mailto:cadastro@surrac.ufrb.edu.br) e/ou [surrac@ufrb.edu.br](mailto:surrac@ufrb.edu.br).

13.2. Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da

UFRB, [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

- 13.3. É de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 13.4. Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o (a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado (a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 13.5. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 13.6. Os (as) estudantes ingressantes através do presente edital estarão submetidos às mesmas legislações internas específicas de auxílio permanência.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

**Cruz das Almas, 07 de dezembro de 2018**

**Rosineide Pereira Mubarack Garcia**  
Pró-reitora de Graduação

**ANEXO I**

**VAGAS OFERTADAS**

Curso	Ato Regulatório	Local de Oferta	Semestre de Ingresso	Modalidade de Vaga <sup>1</sup>									Total de Vagas
				AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	
Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias	Resolução CONAC n° 09/2013	CFP (Amargosa/BA)	2019.1	40	03	01	12	04	03	01	12	04	<b>80</b>
Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Matemática	Resolução CONAC n° 016/2013	CETENS (Feira de Santana / BA)	2019.1	20	02	-	06	02	02	-	06	02	<b>40</b>
Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza	Resolução CONAC n° 016/2013	CETENS (Feira de Santana / BA)	2019.1	20	02	-	06	02	02	-	06	02	<b>40</b>
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo	Portaria SESU n.º 227/2018	CETENS (Feira de Santana / BA)	2019.2	15	01	-	05	02	01	-	04	02	<b>30</b>
<b>Total</b>				<b>95</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>29</b>	<b>10</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>190</b>

<sup>1</sup> Modalidade de Vagas descritas no item 2.2 deste edital.



**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE REDAÇÃO**

<b>Curso</b>	<b>Conteúdo</b>
Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias (CFP – Amargosa/BA)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Educação do Campo;</li> <li>2. Questão Agrária;</li> <li>3. Agroecologia;</li> <li>4. Movimentos Sociais de Luta pela Terra no e do Campo.</li> </ol>
Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Matemática ou Ciências da Natureza (CETENS – Feira de Santana/BA)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Educação do Campo;</li> <li>2. Questão Agrária;</li> <li>3. Agroecologia;</li> <li>4. Movimentos Sociais de Luta pela Terra no e do Campo.</li> </ol>
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos – Educação do Campo (CETENS – Feira de Santana/BA)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Questão agrária</li> <li>2. Educação do Campo</li> <li>3. Agroecologia</li> <li>4. Agricultura familiar</li> <li>5. Soberania alimentar</li> <li>6. Agroindústrias.</li> </ol>

**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração, EU, \_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(nacionalidade) (profissão)

**Portador(a) da Identidade** \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ **residente no endereço** \_\_\_\_\_  
(estado civil)

\_\_\_\_\_, **nomeio**

**e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)** \_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(nacionalidade) (profissão)

**Portador(a) da Identidade** \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(estado civil)

**residente no endereço** \_\_\_\_\_

a quem confiro poderes para representar-me perante à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha \_\_\_\_\_ referente ao Processo Seletivo Especial dos cursos de Graduação na Educação no Campo do ano de 2019, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

\_\_\_\_\_  
**Local**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(Idêntica ao do Documento de Identificação com foto apresentada)

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO 3X4

(Atual e  
Colorida)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga  L2  L2D  L4  L4D, declaro-me: **PRETO(A)**  **PARDO(A)**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )      As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

ANEXO V

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO  
DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

FOTO 3X4

(Atual e  
Colorida)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo  
\_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_,  
na modalidade de vaga  L2  L2D  L4  L4D, declaro meu pertencimento  
ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )	a	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração indígena ( )
---	---	---

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Obrigatório para candidatos às cotas L1D, L2D, L3D e L4D)

Eu, \_\_\_\_\_,  
**CPF n.º** \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
 convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_  
 no curso \_\_\_\_\_, **na modalidade de**  
**vaga**  L1D  L2D  L3D  L4D.

**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

<b>Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência</b>	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



**ANEXO VII**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

**1. Identificação:**

Nome:

Idade: Deficiência:

Permanente ( )

Transitória ( )

**2. Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**3. Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**4. Comunicacional:**

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Libras tátil;

( ) Prova ampliada;

( ) Ledor;

( ) Leitura Labial;

( ) Transcrição;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Guia-intérprete;

( ) Braile;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

**5. Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**  
(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Telefone para recado (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, **declaro** que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):**

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				<b>CANDIDATO/A</b>	( ) SIM ( ) NÃO				
02					( ) SIM ( ) NÃO				
03					( ) SIM ( ) NÃO				
04					( ) SIM ( ) NÃO				
05					( ) SIM ( ) NÃO				
06					( ) SIM ( ) NÃO				
07					( ) SIM ( ) NÃO				
08					( ) SIM ( ) NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do/a Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
  - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
  - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
  - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
- 6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**
- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração (anexo XV)** informando atividade.
- 6.4. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2018/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**
- 7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**
- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.
- 8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:**
- 8.1. Devera apresentar **Declaração (anexo XV)** confirmando tal afirmação.
- 9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**
- 9.1. Cartão de bolsa família;
- a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2. Extrato do pagamento do benefício.



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

**Eu**

\_\_\_\_\_ ,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_, **C.P.F. n°** \_\_\_\_\_,

membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_ ,

CPF n° \_\_\_\_\_, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro** à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

**Eu**

\_\_\_\_\_ ,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_ **C.P.F.**  
**nº** \_\_\_\_\_,

membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_ ,

CPF nº \_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

**Eu**

\_\_\_\_\_ ,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_, **C.P.F. n°** \_\_\_\_\_,

membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_ ,

CPF n° \_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
**Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_, **C.P.F.**  
**nº** \_\_\_\_\_,

membro da família do (a) candidato  
 (a) \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro  
 ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte  
 forma: \_\_\_\_\_

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de

Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F.  
nº \_\_\_\_\_,

membro da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



---

  
ANEXO XV

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

Declaro, para os devidos fins, que


Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante